



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 1.340, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 56, XV do [Regimento Interno Diretivo do MPF](#), alterado pela [Portaria nº 45, de 30/1/2019](#), e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.11.000.000189/2016-77, com base em Decisão que conheceu o Recurso Administrativo interposto pela interessada para, no mérito, negar-lhe provimento, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica W. E. Administradora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.977.166/0001-62, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) c/c a Cláusula Décima Terceira, parágrafo primeiro, alínea "a", e parágrafo terceiro do Contrato da PR/AL nº 04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília DF, 5 nov. 2020. Seção 1, p. 219.](#)